Câmara

PREFEITURA
TRABALHANDO POR TODA A CIDADE

DECRETO Nº 14.387
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Insere o artigo 6º A ao Decreto nº 14.237, de 09 de setembro de 2008.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Decreto nº 14.237, de 09 de setembro de 2009 passa a vigorar acrescido do artigo 6º A com a seguinte redação:

> **ARTIGO 6º A** - Para fins e efeitos do disposto nos incisos V, VI e VIII do § 3º do artigo 27 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2003 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 246, de 27 de dezembro de 2007, consideram-se como operações já tributadas aquelas amparadas também por isenção ou não incidência do imposto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de setembro de 2008.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 21 de novembro de 2008; 156º ano de Fundação e 114º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

CELSO NUNES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.

DECRETO DO EXECUTIVO nº 14.387

De 21 de Novembro de 2008

PUBLICADO NO JORNAL DHOJE

Edição de 28 de Novembro de 2008=sexta - feira = pg B /1 (classificados)

PREFEITURA

DECRETO Nº 14.387
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Insere o artigo 6º A ao Decreto nº 14.237, de 09 de setembro de 2008.

PREFEITO EDINHO ARAUJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, item VI da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Decreto nº 14.237, de 09 de setembro de 2009 passa a vigorar acrescido do artigo 6º A com a seguinte redação:

ARTIGO 6º A - Para fins e efeitos do disposto nos incisos V, VI e VIII do § 3º do artigo 27 da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2003 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 246, de 27 de dezembro de 2007, consideram-se como operações já tributadas aquelas amparadas também por isenção ou não incidência do imposto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de setembro de 2008.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 21 de novembro de 2008; 156º ano de Fundação e 114º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

CELSO NUNES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na imprensa local e por afixação no local de costume.